



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20259052
PREGÃO ELETRÔNICO 9.2025-290901

Aos dezoito dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Óbidos, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, 348, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-290901, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Conforme especificações abaixo descritas:

Empresa: A S DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 42.139.133/0001-93, estabelecida à R LAURENIO MIRANDA DA ROCHA, S/N, AÇAIZAL, Prainha PA, representada neste ato pelo Sr(a). ABDA SANTOS DA FONSECA, C.P.F. nº 054.721.972-52, R.G. nº 9066982 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36000 BTUs - Marca.: PHILCO ar-condicionado split inverter piso teto 36000 btus. Fase Monofásico. Eficiência Energética Classificação A. Gás Refrigerante R-32. Serpentina Cobre. Conexão da Tubulação Líquido 3/8. Conexão da Tubulação Sucção 3/4" até 20m- 7/8" até 30m. Comprimento Máximo da Tubulação 30 m Vazão de Ar (m³/h) 1648 m³/h. Desnível 15 m. Unidade de Alimentação Condensadora. Peso Líquido Evaporadora 1 (Kg) 31,6 Kg. Peso Líquido Condensadora (Kg) 59,7 Kg.	UNIDADE	2.00	10.500,000	21.000,00
00002	MONITOR 21.5 - Marca.: PHILCO Tamanho da tela: 21.5, resolução Full HD de 1920 px x 1080 px para imagens nítidas e detalhadas, taxa de atualização de 75 Hz para experiências visuais suaves, tempo de resposta MPRT de 4 ms reduz fantasmas e borrões, altura ajustável de até 150 mm para conforto ergonômico, tecnologia anti-reflexo para melhor visibilidade em ambientes iluminados, conexões HDMI, VGA e displayPort para flexibilidade de uso, Formato de tela: Plana Proporção de tela: 16:9 ? Widescreen Resolução máxima: 1920 x 1080 Relação de contraste dinâmico: 50.000.000:1 Relação de contraste estático: 3.000:1 Altura da Base ajustável: 150 5 mm.	UNIDADE	2.00	719,000	1.438,00
00007	PEDESTAL SUPORTE MESA MICROFONE - Marca.: GENERICO Pedestal Portátil, com ajuste de ângulo, com base redonda para segurar o microfone, compatível com diversos modelos de microfones, com ajuste de ângulo e altura, material ABS e Metal, ajuste telescópico	UNIDADE	15.00	157,000	2.355,00
00008	CAIXA DE SOM 350 W RMS - Marca.: EPSON Gabinete em polipropileno com tela de aço. Potência de saída de 350 Watts RMS. Impedância de entrada 100k ohm balanceado. Padrão de cobertura 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal. Resposta de frequência de 59Hz a 16,5kHz. SPL Máximo (Pico dB) 129. DSP 15 presets. Conexões 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saída XLR pass-thru. Bluetooth 5.0. Medidas aproximadas: profundidade 41,5 cm Largura 42,5	UNIDADE	1.00	3.350,000	3.350,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



	cm Altura 72,9 cm. Peso Líquido 19 Kg, com SUPORTE DE PAREDE em aço.				
00009	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA - Marca.: EPSON UNIDADE Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micropiezo monocromática otimizada. Funções integradas: Impressão, cópia, digitalização Rendimento mínimo com suprimentos originais inclusos: Preto: mínimo de 7.500 páginas. Colorido (ciano, magenta e amarelo): mínimo de 6.000 páginas. Velocidade de impressão ISO: 10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/Carta) Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (A4/Carta), Velocidade de cópia ISO4: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta). Capacidade da bandeja de entrada: até 100 folhas (A4). Alimentador automático de documentos (ADF): até 30 folhas. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n)Wi-Fi Direct®	3.00	1.950,000	5.850,00	
00010	SCANNER DE DOCUMENTOS - Marca.: BROTHER UNIDADE Scanner com alimentação vertical, duplex com tela touch de 4,3" alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas Velocidade de Digitalização de no mínimo 35 ppm/ 70 ipm Interfaces: USB 3.0 de alta velocidade. Ciclo de trabalho diário: 4.000 páginas driver TWAIN."	2.00	3.900,000	7.800,00	
			VALOR TOTAL R\$	41.793,00	

Empresa: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA; C.N.P.J. n° 35.231.746/0001-90, estabelecida à AV JOAO PINHEIRO, 274, AV JOAO PINHEIRO, LOURDES, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA, C.P.F. n° 091.933.705-80, R.G. n° 229308350 SSP BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	TV - SMART TV 55" 4K COM CONEXÃO WI-FI E ANDROID - Marca.: LG Televisor tipo Smart TV com tela de 55 polegadas, tecnologia 4K UHD, retroiluminação DLED e painel com tecnologia IPS. sistema operacional Android TV, com acesso a aplicativos de streaming, navegador de internet, assistente de voz compatível com Google Assistente e controle remoto com funções inteligentes. conectividade Wi-Fi integrada e múltiplas entradas: no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB. Deve incluir recursos como espelhamento de tela, controle parental, guia eletrônico de programação (EPG), e menu em português. A base deve ser estável e o equipamento deve permitir fixação em suporte VESA. Alimentação compatível com 220V ou bivolt automático. O produto deve ser novo, original de fábrica, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO. Com SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV, 01 Kit de acessórios para instalação na parede, 01 Kit de acessórios para instalação no televisor	UNIDADE	1.00	3.298,730	3.298,73
00006	KIT MICROFONE SEM FIO - Marca.: JBL (01 PAR) de microfones sem fio. 01 Dispositivo portátil para transmissão de dados sem fio para conexão entre os microfones e a caixa de som. 01 Cabo USB-C. Bateria dos microfones: do tipo interna, a base de íons de lítio, recarregável, Wireless Mic ? Preto, duração mínima da carga dos microfones: entre 15 horas e 20 horas, tempo de reprodução com o dispositivo portátil de conexão sem fio mínimo 12 horas."	UNIDADE	8.00	959,748	7.677,98
			VALOR TOTAL R\$	10.976,71	

Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. n° 24.675.507/0001-03, estabelecida à AV LAGOA ENCANTADA, 220, ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha ES, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO LUIZ MARTINELLI, C.P.F. n° 092.102.009-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	NOTEBOOK 15,6 - Marca.: DELL Notebook com Processador 13ª geração Intel Core i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz) Sistema operacional. Windows 11 . Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 16GB DDR4 (2x8GB) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Portas: 1 Porta HDMI 1.4 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas	UNIDADE	6.00	3.799,000	22.794,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



dados) 1 porta USB 2.0 Type A 1 Conector de headset 1 Tomada de energia. Slots 1 slot de cartão SD 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) Dimensões aproximadas Altura: 1,69 cm a 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm. Câmera Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital. Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total. Chassi Revestimento externo em policarbonato. Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth®. Bateria principal Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Duração estimada da bateria até 9 horas e 15 minutos. Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Cor Preto Carbono.

VALOR TOTAL R\$ 22.794,00

Empresa: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME; C.N.P.J. n° 40.260.072/0001-92, estabelecida à EST ANTONIO JOSE MARTINS FILHO (SJR-351), 500,, ESTANCIA MATINH, São José do Rio Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). CAROLINE DISQUE DA SILVA, C.P.F. n° 435.294.368-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	TABLET 10.9 - Marca.: SANSUNG Tela de 10.9? com resolução de 1440 x 2304 pixels, FPS de 90Hz Processador Exynos 1580 ou equivalente Memória ram de 8gb armazenamento de 128gb Câmera traseira de 13 MP e frontal de 12 MP Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6 Bluetooth 5.3 com A2DP/LE bateria LiPo de 8000 mAh Certificação IP68 GPS, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS, acessórios de acompanhamento 1 Capa Protetora, 1 Caneta S Pen, 1 Carregador 1 Cabos de Dados, Guia Rápido, 1 Extrator da bandeja de MicroSD	UNIDADE	15.00	2.950,000	44.250,00

VALOR TOTAL R\$ 44.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 9.2025-290901, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 9.2025-290901 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



ÓBIDOS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÓBIDOS-PA, 18 de Dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
C.N.P.J. nº 04.541.306/0001-06
CONTRATANTE

A S DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 42.139.133/0001-93
CONTRATADO

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
C.N.P.J. nº 35.231.746/0001-90
CONTRATADO

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. nº 24.675.507/0001-03
CONTRATADO

CAROLINE DISQUE DA SILVA ME
C.N.P.J. nº 40.260.072/0001-92
CONTRATADO